



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 375 – P

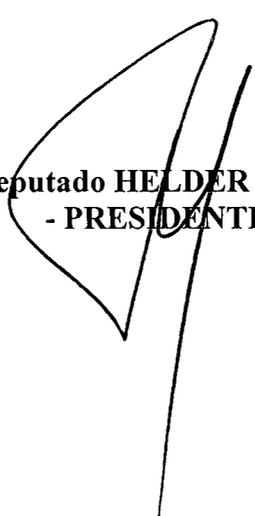
Goiânia, 23 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 99, aprovado em sessão realizada no dia 22 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado SIMEYZON SILVEIRA**, que inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99, DE 22 DE ABRIL DE 2014
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

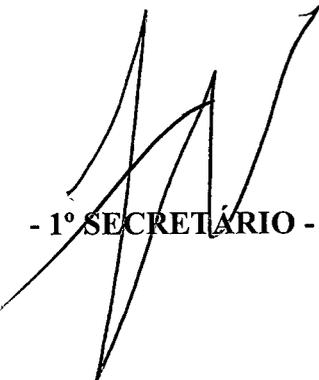
Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Conferência Apóstolica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apóstolico – Brasil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

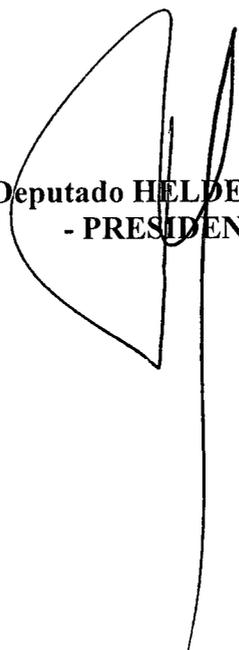
Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Conferência Apóstolica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apóstolico – Brasil, a ser realizada, anualmente, no Município de Goiânia-GO, nos dias em que se comemorar a “Semana Santa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

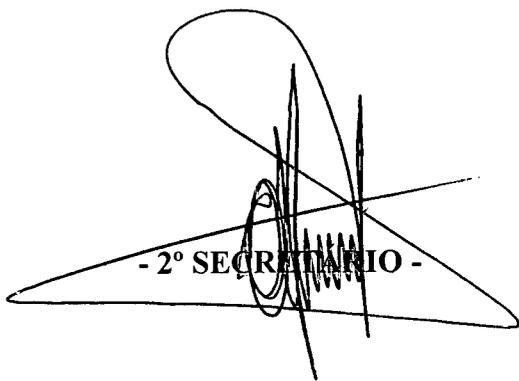
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de abril de 2014.



- 1º SECRETÁRIO -



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -